

**LEI Nº 2.500 DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.330, de 19 de maio de 2025, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.330, de 19 de maio de 2025, que passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera do Leste – MT as “Cavalgadas do Trabalhador, de São Cristóvão, da Expopravera e de Nossa Senhora Aparecida”.*

*I – a Cavalgada do Trabalhador será realizada, anualmente, no dia 1º de maio;*

*II – a Cavalgada de São Cristóvão será realizada, anualmente, no dia 25 de julho;*

*III – a Cavalgada da Expopravera será realizada, anualmente, em período de realização do evento;*

*IV – a Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida será realizada, anualmente, no dia 12 de outubro.*

*§1º Para fins de apoio institucional, organização e realização das cavalgadas mencionadas neste artigo, o Município poderá destinar recursos públicos, inclusive provenientes de emendas impositivas individuais de vereadores, observado o interesse público e a legislação orçamentária vigente.*

*§2º Os recursos destinados para a realização dos eventos previstos nesta Lei poderão atingir o limite máximo de até 20.000 (vinte mil) Unidades Padrão Fiscal – UPF, por evento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.”*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.330, de 19 de maio de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 26 de março de 2026.



**SÉRGIO MACHNIC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ISNO/ELO.

**ANEXO ÚNICO**

**(Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF)**

O presente Projeto de Lei, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.330, de 19 de maio de 2025, para dispor sobre as cavalgadas incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera do Leste, gera impacto orçamentário-financeiro em virtude da autorização para custeio direto das despesas no valor de até 20.000 (vinte mil) UPFs por evento.

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), toda criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve estar acompanhada de:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, I, da LRF);
- declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, a LDO e o PPA (art. 16, II);
- comprovação de que a despesa criada ou ampliada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos estar previstos na Lei Orçamentária Anual (art. 17).

Assim, o presente demonstrativo atende às exigências legais, vinculando-se à Lei Orçamentária Anual n.º 2.446/2025, ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei n.º 2.394/2025, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 2.434/2025.

A despesa será alocada na seguinte funcional-programática: 13.392.0024-2103– Cultura em Movimento.

**1. Cálculo do impacto orçamentário-financeiro:**

- Valor da UPF/2026: R\$ 5,40;
- Limite por evento: 20.000 UPFs = R\$ 108.000,00;
- Limite para 2026 (04 cavalgadas):  $108.000,00 \times 4 = \text{R\$ } 432.000,00$ .

**2. Projeções para exercícios seguintes (4 cavalgadas/ano):**

- IPCA projetado (Focus/BCB): 2027: 3,80% | 2028: 3,50% | 2029: 3,50%

Exercício	Inflação proj.	Valor por evento (R\$)	Nº de eventos	Total anual (R\$)
2026	-	108.000,00	4	432.000,00
2027	3,80%	112.104,00	4	448.416,00
2028	3,50%	116.027,64	4	464.110,56
2029	3,50%	120.088,61	4	480.354,42

### 3. Compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

- 2026: a despesa de R\$ 432.000,00 encontra-se prevista na LOA 2026 (ação 13.392.0024-2103), compatível com o PPA 2026–2029 e a LDO vigente.
- 2026–2029: as despesas projetadas foram contempladas no Projeto de Lei do PPA 2026–2029, ação 2103 – Cultura em Movimento, assegurando compatibilidade e adequação orçamentária.
- Trata-se de despesa não obrigatória e de caráter eventual, o que permite ajustes na programação orçamentária, sem impacto negativo nas metas fiscais (art. 17 da LRF).

### 4. Declaração do Ordenador da Despesa

Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento de despesa constante do Projeto de Lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026, além de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Primavera do Leste-MT, 23 de março de 2026.



**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL



**THIAGO CAMPOS RAMALHO**  
CONTADOR / CRC MT 014620-O

TCR.